

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º031/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

- **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 DE MAIO DE 2024.**
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS
- VALOR ENTRE LANCES: **R\$ 5,00 (cinco) reais.**
- MODO DE ADJUDICAÇÃO: GLOBAL.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
<https://licitar.digital/>
- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema
(<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

1 - SETOR SOLICITANTE

Administração/Faturamento.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de solução tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso e implantação, com características e funcionalidades aplicáveis de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3 - QUANTITATIVO

ITEM	Qtd	Un	DESCRIÇÃO
1	12	Mês	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços através de solução tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso e implantação, com características e funcionalidades aplicáveis, com os seguintes serviços: Agendamento; Agendas médicas; Cadastros, Comunicação interna, Conectividade para os sistemas do ministério da saúde; Contratos de prestação de serviços; Controle de acesso, Controle de agendamento de prestadores e profissionais, credenciamento, Faturamento(SUS, município, prestador e unidade de atendimento); Fila de Espera; Financeiro; Flexibilidade em desenvolvimento e modificações técnicas; Gráficos; Hospedagem e data center; Interface de integração; Mecanismo de suporte eletrônico ao usuário do software; Prontuário eletrônico; Regulação, Relatórios; Reservas de agenda; Tabela de serviços em saúde.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

5- JUSTIFICATIVA

A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sendo que sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional. Nos últimos anos vem aumentando nossa preocupação com relação ao uso e controle das licenças de software em nossa instituição, para melhor desempenho das atividades e agilidade nos serviços desempenhados pelos servidores.

Como Consórcio de Saúde Público que atende 12 municípios, abrangendo mais de 83 mil pacientes em Itabira e microrregião, há mais de 20 anos de existência, acreditamos que ofertar um sistema de gestão de agendamento e faturamento inovador e tecnológico aos municípios consorciados é nosso dever, priorizando na segurança das informações o que garante confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, respeitando a Lei de Proteção de Dados dos pacientes e todos os cadastros de pessoas físicas no sistema, Praticidade nos processos de agendamento, otimizando o tempo dos servidores de forma ágil e eficaz e em todos os processos diários, emitindo relatórios de faturamentos completos e objetivos e de total confiabilidade. Assim, é relevante a contratação de um sistema mais robusto, integro, completo, para atender as necessidades do consórcio e dos municípios consorciados, buscando otimização, qualidade, e segurança na prestação dos serviços

6 - ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços através de solução tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso, com características e funcionalidades aplicáveis, de acordo com as especificações do Termo de referência.

7 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

Após o envio da autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias **corridos** para iniciar a implantação do sistema.

Após a assinatura do contrato a empresa contratada terá o prazo de 02 (dois) dias **corridos** para apresentar cronograma para implantação.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

A implantação inicial deverá ser realizada *in loco* no horário de 08:00 as 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Av. Duque de Caxias, 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, mediante prévio agendamento com o CISCEL.

8- PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.

8.2 As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

a) Serviços de implantação e capacitação dos usuários: os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização;

b) Locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;

c) Serviços sob demanda variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

9 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Para a eventual aquisição, será utilizado pela modalidade Dispensa Eletrônica. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso II que institui o Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns.

A escolha desta forma de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Consórcio, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo Brasil.

10 – DA AMOSTRA DO OBJETO / PROVA DE CONCEITO

10.1 Definido um vencedor da disputa de lances e este sendo habilitado após análise de sua documentação, é facultado a Administração, caso seja de seu interesse, submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade, mediante AMOSTRA do objeto ofertado para comprovar atendimento às Especificações Técnicas mínimas, obrigatórias, descritas neste Termo de Referência, que poderá ser realizada na mesma data da sessão ou no primeiro dia útil subsequente, conforme Instrução Normativa nº 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

10.1.1. Durante a demonstração, o sistema da Licitante vencedora será submetido a testes para comprovar o pleno atendimento às funcionalidades e características mínimas obrigatórias.

10.2 Caso seja de interesse da Administração a avaliação de amostra, a data, horário e local para realização será divulgada pelo Pregoeiro. Por questões de ordem técnica, econômica ou sanitária, a avaliação poderá ser feita **de forma remota/presencial**, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico adequado, visando a segurança e saúde dos participantes e acompanhamento/validação em tempo real em equipamento da licitadora por parte da equipe de apoio e avaliação.

10.3 A avaliação será realizada por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.

10.3.1. Ao final da avaliação, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.

10.4 A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo (ou acessando remotamente) em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.

10.5 Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

10.6 Para a Avaliação presencial, a licitadora fornecerá local apropriado que contenha: a) Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação; b) Ponto de energia elétrica (220v ou 110v); c) Um ponto de acesso à internet por rede cabeado, sem bloqueios ou restrições com link de no máximo 8MB;

10.7 Para a Avaliação presencial, a licitante ficará responsável por providenciar: a) Computador (Desktop ou Laptop) com SO Linux Kernel ou superior; b) Computador (Desktop ou Laptop) com SO Windows 10 ou superior; c) Computador (Desktop ou Laptop) com SO MacOS X Catalina ou superior;

10.8 A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração).

10.9. Por se tratar de solução em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, como descrito neste instrumento.

10.10 A licitadora poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem.

10.11. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.

10.11.1. Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e também pela empresa que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.

10.11.2. Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablete, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada;

10.12 O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzida para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

10.13. Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.

10.14. É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

10.15. Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas no Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas previstas no Termo de Referência.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

10.16 A Avaliação da Amostra do Objeto consistirá consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência quanto a três aspectos fundamentais da solução ofertada: a) Padrão Tecnológico e de Segurança; b) Requisitos Específicos por Módulo de Programas.

10.17. Para que a empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar faça jus à adjudicação do objeto, esta deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos desejáveis, e 100% dos requisitos obrigatórios, sendo usada para a avaliação as seguintes fórmulas de metodologia de Avaliação de Capacidade Técnica - CT:

CT = N° de Itens Atendidos / Total de Itens \geq 90% (ITENS DESEJÁVEIS)

CT = N° de Itens Atendidos / Total de Itens = 100% (ITENS OBRIGATÓRIOS)

Caso a solução ofertada não atenda 90% (noventa por cento) dos requisitos DESEJÁVEIS e/ou 100% (cem por cento) dos requisitos OBRIGATÓRIOS ao Padrão Tecnológico e de Segurança, não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos Específicos por módulos de Programas, sendo automaticamente reprovada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

10.17 A apresentação dever se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação;

10.18 A apresentação dos sistemas poderá ser realizada de forma simultânea ou não, conforme acordado entre as partes. As empresas que estão participando do certame serão comunicadas por e-mail, do(s) dia(s), horário(s) e local(s) em que acontecerão.

10.19 PARA ESTA AFERIÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADA INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÁXIMA DE 8Mb

10.20 Avaliação de padrão tecnológico e de segurança

10.20.1. Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes ao padrão tecnológico e de segurança, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo Termo de Referência no item “Padrão Tecnológico e de Segurança”.

10.20.1.1 A demonstração técnica da solução de tecnologia da informação e comunicação ofertado deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

10.20.2. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado da solução possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

10.20.3. Um item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de computo geral, já que os requisitos do Padrão Tecnológico e de Segurança são de atendimento integral, ou seja, 90%.

10.21. Avaliação de requisitos específicos por módulo

10.21.1. Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes as funcionalidades de cada módulo, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência nos subitens denominados módulos (divididos por área de aplicação) do item “Requisitos Especificos Por Módulo De Programas”.

10.21.2. A proponente deverá atender no mínimo 90% (noventa e cinco por cento) dos requisitos por módulo enumerado.

10.21.3. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado da solução possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

10.21.4. Um item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de computo geral.

10.22. Das especificações técnicas mínimas dos módulos do sistema

10.22.1. Para atender as áreas de aplicação da CONTRATANTE, o Sistema de administração e gestão fornecido/ofertado, será subdivido em Módulos de Programas, cujas principais especificações de funcionamento encontram-se a seguir descritas. Não é obrigatório que o sistema ofertado pela proponente utilize a mesma nomenclatura ou divisão por módulos. No entanto, é necessário que atenda as especificações de funcionamentos constantes no Anexo Único deste Termo de Referência.

Obs: No prazo de 120 (cento e vinte) dias, deverá a CONTRATADA implementar 100% das funcionalidades descritas neste termo de referência.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

11. GESTÃO DE CONTRATO

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, terá como responsáveis:

11.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Izabel/Marcação; Renata/Diretora de Saúde e Meirilaine/Faturamento.

11.2. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

11.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:

11.3.1. Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a referida contratação correrão por conta das dotações indicadas:

Unidade orçamentaria 01001.1012210012.007 - Manutenção Atividades do Escritório custeada com Rateio - Escritório. **Elemento da Despesa** 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos** 100 **Ficha** 17

13- CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços solicitados.

13.2 A empresa contratada deverá prestar os serviços técnicos remotos ou "in loco" para montagem e adequação da estrutura lógica da rede, instalação de programas e configurações, instalação e customização das estações de trabalho, instalação de

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

impressoras e outros dispositivos necessários para a perfeita e satisfatória execução do objeto a ser contratado.

13.3. Disponibilizar suporte técnico remoto, via telefone, chat, ou qualquer outro meio de comunicação, por 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para dirimir dúvidas dos Empregados do CISCEL, em relação a utilização do software.

Obs. 1: Serão aceitos sistemas que possuam tecnologia igual ou superior ao descrito na especificação acima, a ser devidamente comprovado em posterior prova de conceito.

Obs. 2: Considerando a singularidade do objeto, a peculiaridade do mercado de sistemas no formato govtech, a súmula nº 247 do TCU e o Acórdão nº 1.946/TCU, os módulos do sistema que compõe o termo de referência serão licitados em formato global (lote único), a fim que a integração entre os respectivos módulos e a gestão e operação do sistema seja realizada de forma rápida, eficaz e eficiente. Em pesquisa de mercado, não se localizou ainda sistemas eficientes que possam interagir de forma eficiente através de APIs onde se viabilizaria a licitação de forma individualizada por módulos.

Itabira-MG, 14 de maio de 2024.

Dayane Clara Rosa de Paulo
Presidente da CPL

Aprovo o Termo de Referência

Maurício Guimarães Mendes
Secretário Executivo

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

ANEXO I

Descrição da solução de tecnologia a ser contratada

A presente licitação é do tipo “menor preço global”, em função da indivisibilidade dos itens que compõe e por se tratar de sistema integrado.

1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços através de solução tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso, com características e funcionalidades aplicáveis, de acordo com as especificações do Termo de referência.

2. ESCOPO DO SERVIÇO

O objeto do presente Termo de Referência é a definição do conjunto de elementos para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços através de solução tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso (solução já desenvolvida), bem com a migração de dados, implantação, suporte técnico, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com pelo menos as seguintes características:

2.1. Multiusuários, multitarefas, integrados

2.2. Operar totalmente em ambiente Web, em infraestrutura de IDC (Internet Data Center) da própria CONTRATA ou contratado junto a empresa que atue no mercado com este produto, permitindo o correto e adequado funcionamento, bem como, a segurança e armazenagem das informações (dados) e dos sistemas, compreendendo as seguintes especificações mínimas: Data Center com classificação TIER III, segundo a Norma ANSI/EIA/TIA 942 e Certificação ISAE 3402, o qual deverá operar em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com garantia de 99,7% de disponibilidade;

2.3. Ser compatível e funcional com no mínimo os seguintes navegadores web (Chrome e Safari) através de qualquer computador ou dispositivo com acesso à INTERNET;

2.4. Ser desenvolvido em linguagem de programação para WEB (Java, Asp.Net, PHP ou outra), sem emuladores ou outros artifícios tecnológicos, acessível por meio de navegadores

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

de internet, sem a necessidade de instalação ou utilização de qualquer mecanismo para conexão;

2.5. Permitir o uso para usuários ilimitados;

2.6. Treinamento e assessoria aos servidores usuários dos sistemas;

2.7. Suporte técnico e operacional, programação/desenvolvimento para atendimento de solicitações específicas e manutenção evolutiva;

2.8. Manutenção e atualização dos sistemas, com o fornecimento sistemático das versões atualizadas e garantir o funcionamento e disponibilização dos serviços (web) 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.9. O software e suas respectivas licenças deverão ter capacidade técnica para atender um total estimado de até 12 (doze) municípios consorciados, o que equivale a uma população estimada de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

2.10. Caso a quantidade de municípios consorciados ultrapasse a previsão do item 2.9, poderá ser feito aditamento contratual, com readequação de valores, proporcional ao número de municípios que ultrapassarem o quantitativo ora previsto.

2.11. Da mesma forma, caso haja uma diminuição substancial no número de municípios consorciados, o CISCEL poderá solicitar um reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. QUADRO ESTIMATIVO

ITEM	Qtd	Un	DESCRIÇÃO
1	12	Mês	<p>Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços através de solução tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso e implantação, com características e funcionalidades aplicáveis, com os seguintes serviços:</p> <p>Agendamento; Agendas médicas; Cadastros, Comunicação interna, Conectividade para os sistemas do ministério da saúde; Contratos de prestação de serviços; Controle de acesso, Controle de agendamento de prestadores e profissionais, credenciamento, Faturamento(SUS, município, prestador e unidade de atendimento); Fila de Espera; Financeiro; Flexibilidade em desenvolvimento e modificações técnicas; Gráficos; Hospedagem e data center; Interface de integração; Mecanismo de suporte eletrônico ao usuário do software; Prontuário eletrônico; Regulação, Relatórios; Reservas de agenda; Tabela de serviços em saúde.</p>

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

4. DA CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Para a realização das capacitações no software ora contratado, caberá a CONTRATANTE indicar os participantes de acordo com cada área de atuação. Entende-se por capacitação, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do software a ser utilizado às pessoas indicadas. A Capacitação deverá ser registrada em relatório técnico, dimensionado por módulo, de acordo com cada visita realizada, contendo assinatura do funcionário capacitado e do técnico (instrutor) designado. Para a realização das capacitações caberá: o A CONTRATANTE fornecer mobiliário e equipamentos de informática, bem como o(s) local(is) adequado(s), necessário(s) à realização da(s) capacitação(ões); As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA; o Caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, se necessário o Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de capacitação, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc. A capacitação será ministrada nas dependências da CONTRATANTE, exceto quando esses forem solicitados e aprovados pela Administração do CONTRATANTE em outro local.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1	CONTROLE DE ACESSO	REQUISITOS
5.1.1	O sistema deverá possuir 100% do desenvolvimento em plataforma WEB;	(OBRIGATÓRIO)
5.1.2	A hospedagem do sistema deverá ser em plataforma web;	(OBRIGATÓRIO)
5.1.3	A linguagem de programação utilizada para o desenvolvimento do sistema deverá ser gratuita;	(OBRIGATÓRIO)
5.1.4	O banco de dados utilizado pelo sistema deverá ser gratuito;	(OBRIGATÓRIO)
5.1.5	O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de navegadores de internet, unicamente através dos protocolos HTTP ou HTTPS, não sendo permitido o acesso por meio de emuladores;	(OBRIGATÓRIO)
5.1.6	Controle de acesso através de login e senha, com autenticação em dois fatores possibilitando o envio de código por mensagem de texto e/ou email, permitindo o logon somente se informado a senha e preenchido o código de autenticação. Para permitir maior segurança, o código de	(OBRIGATÓRIO)

	autenticação deverá ser temporário e o sistema deverá permitir o registro do log de acessos, de forma que o usuário consiga visualizar a lista de todos os dispositivos onde realizou autenticação, permitindo forçar a desconexão desejada.	
5.1.7	Controle de sessão por tempo pré-definido para seu encerramento com segurança desconectando o usuário após um limite de tempo por inatividade;	(OBRIGATÓRIO)
5.1.8	Impedimento de acesso simultâneo através de mesmo login;	(OBRIGATÓRIO)
5.1.9	Permitir que o usuário possa acessar o sistema em qualquer dispositivo que possibilite o acesso a internet como: Celular, notebook, tablet, computadores,..	(OBRIGATÓRIO)
5.2	COMUNICAÇÃO INTERNA	REQUISITOS
5.2.1	Deverá ter mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, podendo ser localizado por meio de uma lista de contatos o usuário a que se deseja iniciar uma conversa. Um usuário poderá conversar com um ou mais usuários ao mesmo tempo através de janelas individuais;	(DESEJÁVEL)
5.2.2	Possibilitar visualização do status dos usuários (online ou offline) de todos os outros usuários da lista de contatos;	(DESEJÁVEL)
5.2.3	Deverá armazenar o histórico das mensagens, contendo no mínimo: data e horário de envio e recebimento de cada conversa;	(DESEJÁVEL)
5.2.4	Permitir a publicação de notícias, sendo possível formatar o texto por meio de editor próprio, inserindo imagens e/ou figuras. A publicação deve ser feita em tempo real e disponível a visualização para todos os usuários na tela inicial. A exibição da publicação deverá conter, no mínimo, o título, data, hora e responsável pela publicação;	(OBRIGATÓRIO)
5.2.5	Deverá proporcionar a visualização de alertas colaborativos na página inicial (banner), referente a ações executadas ou a serem executadas, facilitando a gestão e a tomada de decisão;	(OBRIGATÓRIO)
5.2.6	Permitir a criação de banners com no mínimo os seguintes campos: título, conteúdo e tipo de banner.	(DESEJÁVEL)
5.2.7	O software deverá permitir a publicação de banners na tela inicial com funcionalidade para registrar ações de interesse dos usuários alvos.	(OBRIGATÓRIO)

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

5.2.8	Permissão para visualização dos banners já cadastrados com no mínimo os seguintes campos Id, título, tipo e opções, visualizar, que trará a visualização do banner criado, editar, que permitirá alterações no banner criado e desativar, que desativará o banner criado.	(DESEJÁVEL)
5.2.9	Permitir conter menu para publicação dos banners já cadastrados contendo no mínimo os campos, seleção dos banners cadastrados, usuários para os quais o banner será exibido, deve permitir seleção múltipla, período o qual o banner será exibido.	(DESEJÁVEL)
5.2.10	Permitir conter menu para visualização dos banners já publicados, contendo no mínimo título, alcance e opção de tempo da publicação. Deverá ser possível visualizar todos os clientes que receberam a publicação e demonstraram interesse. Possibilitar listagem de banners abertos, onde será possível visualizar banner publicado, inativar a publicação ou alterar seu período;	(OBRIGATÓRIO)
5.3	CADASTRO	REQUISITOS
5.3.1	O sistema deverá permitir:	
5.3.1.1	a criação perfis de grupo de acesso permitindo a parametrização de permissões para acesso de acordo com a necessidade, sendo necessário a criação de no mínimo 3(três) perfis como exemplo: consórcio, município e fornecedor(prestador do serviço);	(OBRIGATÓRIO).
5.3.1.2	a personalização de grupo de acesso;	(OBRIGATÓRIO).
5.3.1.3	o cadastro de usuários por perfil de grupo de acesso;	(OBRIGATÓRIO).
5.3.1.4	o reset de senha de um login de usuário para um formato padrão pré-definido, por meio de painel de controle com interface gráfica;	(OBRIGATÓRIO).
5.3.1.5	o bloqueio e/ou desbloqueio de login de um usuário por meio de painel de controle com interface gráfica;	(DESEJÁVEL)
5.3.1.6	o cadastro de múltiplos municípios, indicando o município de sede bem como o código de IBGE;	(OBRIGATÓRIO).
5.3.1.7	o cadastro do município, informar a condição de consorciado ou não consorciado;	(OBRIGATÓRIO).

5.3.1.8	o cadastro de unidade de atendimento, contendo no mínimo: nome completo, CNPJ, CNES, nome do responsável técnico, telefone do responsável, telefone da unidade, email, endereço completo, CEP, cidade;	(OBRIGATÓRIO).
5.3.1.9	o cadastro de especialidades médicas juntamente com o CBO (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);	(OBRIGATÓRIO).
5.3.1.10	o cadastro de grupo de procedimentos (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);	(OBRIGATÓRIO).
5.3.1.11	o cadastro de profissionais com o nome e referido CNS (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);	(OBRIGATÓRIO).
5.3.1.12	o cadastro de paciente de qualquer área do território nacional, de forma que seja possível informar o número do CNS para que os dados cadastrais sejam preenchidos automaticamente, a partir de importação da base nacional do CADSUS por meio de API;	(OBRIGATÓRIO)
5.3.1.13	que cada perfil de acesso efetue o cadastro do paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar pacientes para todos os municípios;	(OBRIGATÓRIO)
5.3.1.14	o cadastro de paciente deverá conter, no mínimo: nome do paciente, cartão SUS, CPF, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, nome da mãe, telefone, celular, logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, código de logradouro conforme referência e determinação do ministério da saúde;	(OBRIGATÓRIO)
5.3.1.15	que seja informado se um referido paciente já se encontra cadastrado com o mesmo número de cartão SUS, apontando qual é o município de origem e impedir que o cadastro seja finalizado;	(OBRIGATÓRIO)
5.3.1.16	que seja informado, se o número de CNS é inválido;	(OBRIGATÓRIO)
5.3.1.17	que seja informado se o número de CPF é inválido;	(OBRIGATÓRIO)
5.3.1.18	que seja informado se uma data de nascimento é inválida;	(DESEJÁVEL)
5.3.1.19	a busca automática do nome do logradouro, a partir da informação do CEP;	(DESEJÁVEL)

5.3.1.20	realizar: pesquisa, alteração e a exclusão de cada item cadastrado;	(DESEJÁVEL)
5.3.1.21	o cadastro de fornecedor / prestador de serviços;	(OBRIGATÓRIO)
5.3.1.22	que o cadastro contenha no mínimo: nome do fornecedor, razão social, nome fantasia, tipo de contratação (pessoa física ou jurídica), CNPJ, CNES, telefone, nome do responsável, telefone do responsável, email, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, CPF;	(OBRIGATÓRIO)
5.3.1.23	a inclusão de um ou mais procedimentos a serem atendidos pelo prestador de serviços, contendo no mínimo o nome do procedimento, CBO do profissional, nome do profissional, CNS do profissional, informação do BPA (consolidado ou individualizado), campo para inclusão do preparo do exame / procedimento;	(OBRIGATÓRIO)
5.3.1.24	manter o fornecedor / prestador ativo ou inativo;	(OBRIGATÓRIO)
5.3.1.25	manter o item a ser atendido fornecedor / prestador ativo ou inativo;	(DESEJÁVEL)
5.3.1.26	que ao selecionar o status inativo do fornecedor / prestador, este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município e fornecedor;	(DESEJÁVEL)
5.3.1.27	que ao selecionar o status inativo de algum item atendido pelo fornecedor / prestador, este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município;	(OBRIGATÓRIO)
5.3.1.28	conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos e inativos;	(DESEJÁVEL)
5.3.1.29	o cadastro de modelos de laudos;	(DESEJÁVEL)
5.3.1.30	o cadastro de modelos de receituários;	(DESEJÁVEL)
5.3.1.31	o cadastro de modelos evolução clínica;	(DESEJÁVEL)
5.3.1.32	o cadastro de motivos de cancelamento;	(DESEJÁVEL)
5.4.	TABELA DE SERVIÇOS (Tabela de preços do CISCEL)	REQUISITOS
5.4.1	Permitir cadastro em tabela de prestação de serviços, contendo, no mínimo, os campos" Código SUS", descrição consulta/exame/procedimento, tipo de consulta/exame/procedimento, valor, valor SUS, situação	(OBRIGATÓRIO)

	(ativo ou inativo), especialidade, se pertence à PPI (SIM ou NÃO), pertence ao BPA (individualizado ou consolidado), CID, grupo, serviço, classificação e campo para descrever o preparo do procedimento (com possibilidade de anexo de encarte de informação do preparo);	
5.4.2	Permitir importar e exportar Tabelas de Preços por planilha Excel em formato xls.	(DESEJÁVEL)
5.4.3	Permitir selecionar o status ativo/inativo da consulta/ exame/ procedimento;	(DESEJÁVEL)
5.4.4	Permitir selecionar o status inativo de forma que o item selecionado fique com a visualização indisponível para os usuários com o perfil município e fornecedor;	(DESEJÁVEL)
5.4.5	Permitir conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos;	(OBRIGATÓRIO)
5.4.6	Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;	(DESEJÁVEL)
5.4.7	Permitir a ramificação de itens cadastrados por padrão de filiação de forma que permita o agendamento de vários itens a partir da abertura de agenda de um único item;	(OBRIGATÓRIO)
5.4.8	Permitir a inclusão de um ou mais itens por filiação;	(DESEJÁVEL)
5.4.9	Permitir que seja realizada a abertura de agenda para o item pai da filiação garantindo ao usuário a escolha de agendamento a qualquer dos itens ramificados (filiação).	(OBRIGATÓRIO)
5.5.	CRENCIAMENTO ELETRÔNICO	REQUISITOS
5.5.1.	Permitir a criação de um ou mais credenciamentos, informando o período de início e término bem como os itens da tabela de serviços;	(OBRIGATÓRIO)
5.5.2.	O software deverá ter campos para fixar os seguintes dados do credenciamento: número do processo, número do credenciamento, número da Inexigibilidade, agente de contratação, equipe de apoio, autoridade competente, data início e término do credenciamento, objeto do processo; documentação exigida para o credenciamento.	(OBRIGATÓRIO)
5.5.3.	Permitir inserir os grupos de procedimentos da tabela de serviços objeto do credenciamento;	(OBRIGATÓRIO)

5.5.4.	Permitir o acesso pelo interessado no credenciamento através de login e senha;	(OBRIGATÓRIO)
5.5.5.	Permitir o envio de credenciais de acesso através de email uma vez informado o CNPJ pelo credenciado;	(OBRIGATÓRIO)
5.5.6.	Permitir o credenciamento do prestador de serviços de forma eletrônico, por meio do sistema, informando:	(OBRIGATÓRIO)
a.	razão social – campo numérico de livre preenchimento;	
b.	nome de fantasia – campo texto de livre preenchimento;	
c.	CNPJ – campo texto de livre preenchimento, com regra de validação de CNPJ; no formato xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
d.	endereço completo – campo texto de livre preenchimento;	
e.	CEP – campo numérico de livre preenchimento; no formato xxxxx-xxx	
f.	telefones – campo com possibilidade de inserção de múltiplos números de telefone. No formato (xx) xxxx-xxxx e (xx) xxxxx-xxxx para celular	
g.	e-mail – campo texto de livre preenchimento;	
h.	Pessoa de contato (nome, e-mail, telefones) – campos de livre preenchimento com possibilidade de inserção de múltiplos registros por empresa;	
5.5.7.	Permitir que o consórcio receba informações de novos prestadores credenciados	(DESEJÁVEL).
5.5.8.	Permitir a seleção de documentação requerida;	(OBRIGATÓRIO)
5.5.9.	Permitir o anexo de documentação informando data de validade ou emissão;	(OBRIGATÓRIO)
5.5.10.	Permitir a atualização de documentação e data de validade ou emissão;	(OBRIGATÓRIO)
5.5.11.	Permitir aprovar ou reprovar a documentação de credenciamento enviada pelo interessado;	(OBRIGATÓRIO)
5.5.12.	Permitir inserir motivo de reprovação de documentação, de forma individualizada, permitindo gerar alerta para correção do interessado;	(OBRIGATÓRIO)

5.5.13.	Permitir gerar o termo de execução de serviços do prestador;	(OBRIGATÓRIO)
5.5.14.	Permitir notificar documentos vencidos ou a vencer através de painel de alerta e relatório;	(OBRIGATÓRIO)
5.5.15.	Permitir que o prestador de serviços promova a inclusão ou a retirada de item em seu credenciamento, pertencentes à tabela de serviços; através da liberação do setor responsável pelo credenciamento.	(OBRIGATÓRIO)
5.5.16.	Permitir que o Consórcio atualize novos itens no credenciamento do prestador quando solicitado;	(OBRIGATÓRIO)
5.5.17.	Permitir gerar relatório detalhado contendo a razão social, email e telefone dos prestadores de serviços credenciados através de filtros por nº de credenciamento ou de todos.	(DESEJÁVEL)
5.5.18	O software deverá enviar todo o processo de credenciamento para o portal nacional de compras públicas (PNCP), como: Editais, atualizações de editais; contratos; termos aditivo, conforme a Lei 14133/21	(OBRIGATÓRIO)
5.6.	CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REQUISITOS
5.6.1.	Permitir o cadastro de um ou mais contratos do fornecedor, contendo, no mínimo: a descrição do contrato, data de validade (início e término), o valor do contrato, valor unitário dos procedimentos pertencentes a este contrato.	(OBRIGATÓRIO)
5.6.2.	O software deve permitir realizar a edição dos dados dos contratos cadastrados.	(OBRIGATÓRIO)
5.6.3.	Permitir que o contratos de serviços sejam bloqueados automaticamente após cumprirem a vigência do credenciamento. Não permitindo que aja agendamentos após o vencimento.	(OBRIGATÓRIO)
5.6.4.	Permitir emissão de relatório de documentação vencida ou a vencer informando o CNPJ e/ou razão social do prestador de serviços;	(OBRIGATÓRIO)
5.6.5.	Permitir gerar automaticamente o termo/contrato de credenciamento através de minuta pré-definida, bem como permitir a assinatura com certificado digital e possibilitando a validação da assinatura do documento através de plataforma oficial;	(OBRIGATÓRIO)

5.6.6	Permitir que o prestador, no ato do credenciamento, selecione para qual ou quais municípios disponibilizará sua prestação de serviços;	(OBRIGATÓRIO)
5.6.7.	Permitir a impressão de relatório detalhado de cada contrato, contendo no mínimo: número do contrato, fornecedor / prestador, procedimento, quantidade executada, valor dos procedimentos, valor total utilizado e data de vencimento;	(OBRIGATÓRIO)
5.6.8	Permitir gerar relatório contendo os prestadores de serviços credenciados bem como os itens da tabela credenciados, permitindo aplicar filtro por município de execução dos serviços; (OBRIGATÓRIO)	(OBRIGATÓRIO)
5.6.9.	Permitir que o Consórcio atualize novos itens no credenciamento do prestador quando solicitado.	(OBRIGATÓRIO)
5.7	CONTROLE DE AGENDAMENTO DE PRESTADORES E PROFISSIONAIS	REQUISITOS
5.7.1.	Permitir atribuir aos profissionais vinculados aos prestadores de serviços credenciados, a condição de profissional com ou sem vínculo público;	(OBRIGATÓRIO)
5.7.2.	Os profissionais com vínculo público, estarão aptos a receber encaminhamentos dos municípios aos quais estejam vinculados, bem como realizar aberturas de agendas para posterior atendimento, mediante ao cumprimento dos seguintes critérios;	(OBRIGATÓRIO)
a.	Período de carência após credenciamento a ser determinado pelo consórcio;	
b.	Não possuir atendimento anterior e sequencial ao município a qual possua vínculo;	
c.	Ter cumprido o período mínimo estabelecido para novo atendimento ao mesmo município a qual possuir vínculo.	
5.7.3	Permitir a distribuição de encaminhamentos e abertura de agendas médicas para os profissionais pertencentes aos prestadores credenciados, que possuem a atribuição de profissionais com vínculo público e que tenham cumprido os requisitos constantes nos subitens do item 5.7.2;	(OBRIGATÓRIO)
5.7.4	Caso o profissional com vínculo público desejado pelo município não se enquadre aos critérios mínimos	(OBRIGATÓRIO)

	estabelecidos nos subitens do item 5.7.2, o sistema deverá indicar o próximo profissional disponível entre o rol de credenciados que possuam a característica de profissional com vínculo público;	
5.7.5	Caso o município não deseje permitir a distribuição de encaminhamentos e abertura de agendas para o profissional com vínculo público indicado pelo sistema como apto, deverá informar uma ou mais alternativas conforme a seguir;	(OBRIGATÓRIO)
a.	Não possui agenda próxima disponível;	
b.	Não atende critérios para tratamento continuado ao mesmo paciente;	
c.	Não atende horários com exatidão e eficiência;	
d.	Outros motivos a serem informados em campo livre.	
5.7.5	Na ocasião a qual o município informe algum dos itens descritos anteriormente, de forma automática ou a critério do consórcio, restará disponível o próximo profissional com vínculo público de forma sucessiva;	(OBRIGATÓRIO)
<p>- Nota Técnica: Consideram-se profissionais com vínculo público aqueles que possuem contratação direta com o município e que por sua vez, deverão obedecer a critérios de carência e periodicidade de atendimentos para que assim estejam autorizados a atender às demandas dos respectivos municípios consorciados a este consórcio a qual estejam vinculados; O sistema proposto deverá garantir a possibilidade de integração com os sistemas de gestão em saúde dos municípios, e do CISCEL sem quaisquer tipos de cobranças adicionais ou questionamentos técnicos.</p>		
5.8	FILA DE ESPERA	REQUISITOS
5.8.1.	Permitir acrescentar pacientes em fila de espera para atendimento de Procedimento/ consulta / exame / cirurgia; (DESEJÁVEL)	(DESEJÁVEL)
5.8.2.	Permitir incluir o paciente em fila de espera identificando o município a que pertence;	(DESEJÁVEL)
5.8.3.	Permitir o cadastro de pacientes em fila de espera contendo no mínimo as seguintes informações: Tipo de procedimento, consulta, exame ou cirurgia, município, data da solicitação médica, informar se a solicitação tem o caráter de urgência.	(OBRIGATÓRIO)

5.8.4.	Permitir que sejam listados os pacientes em fila de espera, os mesmos deverão estar organizados separadamente de outras filas de atendimento, sendo que a ordem de exibição apresentada deverá atender ao critério do registro mais antigo para o mais recente contendo no mínimo: nome do paciente, data de nascimento, município, especialidade médica, procedimento/consulta/exame/cirurgia, data e hora da inclusão em fila de espera, data da solicitação médica;	(DESEJÁVEL)
5.8.5.	Permitir a identificação do registro em fila de espera quando se tratar de atendimento urgente, sendo possível tal identificação de forma visual;	(DESEJÁVEL)
5.8.6.	Permitir que sejam identificados os pacientes em fila de espera quando se tratar de registro de retorno, devendo exibir o nome do médico selecionado no cadastro do registro;	(DESEJÁVEL)
5.8.7.	Permitir exibição junto aos registros em fila de espera, de ação para cancelar o registro incluído;	(DESEJÁVEL)
5.8.8.	Permitir exibição junto aos registros em fila de espera, de ação para realizar o agendamento a partir do registro em tela;	(DESEJÁVEL)
5.8.9.	Permitir através de login e senha com perfil município, cadastrar, visualizar e inserir pacientes em fila de espera, referente ao município a que pertença;	(DESEJÁVEL)
5.8.10.	Permitir através de login e senha com perfil município, realizar agendamento mediante agendas disponíveis, para o paciente em fila de espera;	(DESEJÁVEL)
5.8.11.	Permitir que ao realizar agendamento em fila de espera para uma determinada especialidade médica, seja exibida lista de pacientes que contenham somente, a indicação referente à especialidade desejada para marcação;	(DESEJÁVEL)
5.8.12.	Permitir exibir relatório gerencial informando a quantidade de pacientes em fila de espera aplicando no mínimo os seguintes filtros: especialidade médica, procedimento/consulta/exame/cirurgia, município e período com data de início e fim;	(DESEJÁVEL)
5.8.13.	Permitir exibir relatório gerencial informando a produção dos cadastros realizados em fila de espera, exibindo no mínimo os seguintes itens: nome do paciente, procedimento/consulta/exame/cirurgias, município, período	(DESEJÁVEL)

	com data de início e fim, nome do profissional e responsável pelo cadastro.	
5.9	AGENDAS MÉDICAS	REQUISITOS
5.9.1.	Permitir o cadastro de agenda do fornecedor / prestador, contendo, no mínimo: nome do fornecedor / prestador, especificação do procedimento a ser atendido, data, hora de início das agendas, quantidade, intervalo em minutos, campo para observações das agendas;	(DESEJÁVEL)
5.9.2.	Permitir que se cadastre múltiplas agendas em datas diferentes de uma única vez;	(OBRIGATÓRIO)
5.9.3.	Permitir que as agendas possam ser liberadas para um município em específico ou para todos;	(OBRIGATÓRIO)
5.9.4.	Permitir a pesquisa, alteração das agendas cadastradas, permitindo a transferência de data e horário;	(OBRIGATÓRIO)
5.10	AGENDAMENTO	REQUISITOS
5.10.1.	Permitir que o termo/guia/filipeta de autorização seja formatado para impressão no mínimo nos seguintes mecanismos de impressão: laser e jato de tinta;	(DESEJÁVEL)
5.10.2.	Permitir que o município solicite/realize o agendamento de procedimento /consulta /exame/cirurgia, baseado em seu saldo financeiro;	(DESEJÁVEL)
5.10.3.	Permitir que no ato da solicitação/realização, seja exibido o valor de saldo financeiro do município na mesma tela de solicitação;	(DESEJÁVEL)
5.10.4.	Permitir a pesquisa pelo nome do paciente/cartão SUS/CPF a qual se deseja fazer a solicitação/realização do agendamento;	(DESEJÁVEL)
5.10.5.	Permitir que uma vez selecionado o paciente, seja listado de forma separada as categorias de procedimentos com grupos e sub grupos de procedimentos;	(DESEJÁVEL)
5.10.6.	Proibir a solicitação/realização do agendamento a qual o valor do saldo financeiro do município seja menor que o valor do procedimento /consulta /exame /cirurgia a que se deseja marcação;	(DESEJÁVEL)
5.10.7.	Permitir atualização automática do saldo no ato da solicitação/realização do agendamento exibindo o saldo	(DESEJÁVEL)

	atualizado na mesma tela;	
5.10.8.	Permitir a exibição de alerta no painel inicial do perfil de usuário do regulador do plano informando a respeito de novas marcações;	(OBRIGATÓRIO)
5.10.9.	Possibilitar criação de pré-consulta, como critério obrigatório para agendamento de sessão para profissional não médico ex.(fonoaudiologista, fisioterapeuta, nutricionista, psicólogo, terapeuta ocupacional) permitindo determinar o prazo de validade.	(OBRIGATÓRIO)
5.10.9.1	As sessões deverão ser solicitadas pelo prestador não médico, apenas após a finalização do atendimento de pré-consulta.	(OBRIGATÓRIO)
5.10.9.2	O software deverá permitir que o município avalie a quantidade de sessões exposta pelo prestador, podendo informar se autoriza ou se rejeita as sessões.	(OBRIGATÓRIO)
5.10.9.3	Após a autorização do município deve-se executar todo o processo de agendamento, possibilitando o abatimento do saldo financeiro na competência da marcação da sessão.	(OBRIGATÓRIO)
5.10.10.	Permitir a marcação de procedimento/consulta/exame e/ou município, através de calendário dinâmico, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários pré-definidos e cadastrados pelo fornecedor/prestador, visualizados através do calendário, com identificação por cores, de forma que possibilite a visualização das agendas ao clicar na data referida, permitindo visualizar os horários disponíveis. Ainda por intermédio do calendário, permitir o cadastro rápido de paciente apenas com a informação do CPF ou CNS utilizando-se de conexão com CadWeb para obtenção de dados, bem como visualizar os pacientes já agendados, permitindo o agendamento e possibilitando a impressão da guia. Deverá permitir o cancelamento, confirmação, alteração ou falta através do uso dinâmico do calendário.	(OBRIGATÓRIO)
5.10.11.	Permitir que o usuário com o perfil de município altere o nome de um paciente permanecendo os mesmos dados da marcação original (após a alteração deverá ser permitida a impressão de nova guia/termo/filipeta contendo os novos dados alterados);	(OBRIGATÓRIO)

5.10.12.	Permitir agendamento automático em blocos de quantidades ou individualmente, percorrendo as quantidades de agendas disponíveis e realizando o cruzamento com os pacientes com status de aguardando em fila de espera com a mesma especialidade da agenda desejada.	(OBRIGATÓRIO)
5.10.13.	Permitir a marcação de procedimento/consulta/exame/cirurgia pelo usuário com o perfil regulador do plano, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários pré-definidos e cadastrados pelo fornecedor/prestador;	(DESEJÁVEL)
5.10.14.	Permitir a exibição de uma lista somente com os fornecedores/prestadores que executam o tipo de procedimento/consulta/exame/cirurgia pretendido, no ato da solicitação/realização do agendamento pelo município;	(OBRIGATÓRIO)
5.10.15.	Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja exibido todas as datas e horários já pré-definidos pelo fornecedor/prestador e o profissional de saúde que atende no estabelecimento;	(DESEJÁVEL)
5.10.16.	Permitir exibição na mesma tela contendo o valor do procedimento/ consulta/exame/cirurgia existente na tabela do regulador do plano;	(DESEJÁVEL)
5.10.17.	Permitir campo para inclusão de observações do regulador do plano no ato do agendamento;	(DESEJÁVEL)
5.10.18.	Permitir que a marcação obtenha campo, no termo/guia/filipeta, para inclusão de preparo para realização de procedimentos, com a possibilidade de edição.	(OBRIGATÓRIO)
5.10.19.	Permitir a marcação procedimento/consulta/exame/cirurgia pelo usuário com o perfil administrador, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários com lançamento livre (sem agenda pré-definida);	(DESEJÁVEL)
5.10.20.	Permitir exibição em painel contendo todos os procedimentos/ consultas/ exames/ cirurgias aguardando marcação, exibindo no mínimo nome do paciente, telefone do paciente, município de origem, data de nascimento e item solicitado;	(DESEJÁVEL)
5.10.21.	Permitir exibição de lista contendo somente os fornecedores/prestadores que executam o tipo de	(OBRIGATÓRIO)

	procedimento/ consulta/ exame/ cirurgia solicitado;	
5.10.22.	Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja inserida a data e hora para marcação do procedimento;	(DESEJÁVEL)
5.10.23.	Permitir o envio de uma ou mais solicitações de um ou mais município a um ou mais fornecedores/prestadores para que estes façam a marcação de procedimento/ consulta/ exame/ cirurgia solicitado;	(DESEJÁVEL)
5.10.24.	Permitir que na solicitação seja exibido o nome do paciente, data de nascimento e procedimento/ consulta/ exame/ cirurgia solicitado;	(DESEJÁVEL)
5.10.25.	Permitir o lançamento de produção no perfil do regulador do plano, permitindo a marcação de um ou mais procedimento/consulta/exame/cirurgia para um ou mais pacientes, sem a necessidade de solicitação por parte do município;	(DESEJÁVEL)
5.10.26.	Permitir que o lançamento de produção seja definido com o status de realizado e marcado;	(DESEJÁVEL)
5.10.27.	Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil do consórcio, a partir da leitura do código de barras da guia/termo/filipeta de agendamento;	(OBRIGATÓRIO)
5.10.28.	Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores, a partir da digitação do código de protocolo da guia/termo/filipeta de agendamento;	(OBRIGATÓRIO)
5.10.29.	Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores, a partir do reconhecimento facial do paciente;	(DESEJÁVEL)
5.10.30.	Permitir que a partir do acesso com o perfil fornecedor/prestador, seja possível a visualização somente dos procedimentos/ consultas/ exames/ cirurgias marcados para o referido fornecedor/prestador.	(DESEJÁVEL)
5.10.31.	Permitir o agendamento de procedimentos/ consultas/ exames/ cirurgias seja somente de acordo com os itens e códigos de itens que estão disponibilizados no contrato do prestador, impedindo a marcação de procedimentos que não consta no contrato do mesmo.	(OBRIGATÓRIO)
5.11	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	REQUISITOS

5.11.1	Permitir o lançamento de dados em prontuário eletrônico do paciente, sendo permitido acrescentar, no mínimo: Foto, anexos, evolução clínica, história clínica, anamnese, receituário, laudo, solicitação de exames, formulário do sus (TFD, ALTO CUSTO, APAC e AIH), permitindo a assinatura com certificado digital e possibilitando a validação do documento através de plataforma oficial;	(OBRIGATÓRIO)
5.11.2	Permitir a impressão da ficha do paciente, contendo seus dados cadastrais;	(DESEJÁVEL)
5.11.3	Permitir a exibição dos históricos de atendimento do paciente;	(OBRIGATÓRIO)
5.11.4	Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado, mantendo o histórico e registro das alterações e exclusões;	(OBRIGATÓRIO)
5.11.5	Permitir ao regulador do plano realizar o cadastro de modelos de laudos;	(DESEJÁVEL)
5.11.6	Permitir ao médico a partir da escolha de um modelo de laudo, exibir o padrão de modelo cadastrado para ser alterado;	(DESEJÁVEL)
5.11.7	Permitir a gravação, exclusão, alteração, impressão do laudo do paciente.	(DESEJÁVEL)
5.11.8	Permitir o controle dos laudos gravados, por status contendo no mínimo: Laudado, Impresso, Pronto, Relacionado, Entregue.	(DESEJÁVEL)
5.11.9	Permitir controle de entrega de laudos individual ou por município permitindo pesquisa com filtro por data;	(DESEJÁVEL)
5.11.10	Permitir exibição de controle de entrega de laudos contendo no mínimo: protocolo de entrega, data, hora, responsável pela entrega e responsável pelo recebimento.	(DESEJÁVEL)
5.12	FATURAMENTO	REQUISITOS
5.12.1.	Permitir gerar o faturamento realizado pelo fornecedor/prestador com o perfil de acesso de fornecedor/prestador;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.2.	Permitir que somente o faturamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL, possa marcar no campos status do termo/guia/filipeta como	(OBRIGATÓRIO)

	faturado, com possibilidade de alteração de status.	
5.12.2.1	Permitir que o faturamento do consórcio utilize o leitor de código de barro (BIP) nas guias físicas, direcionando automaticamente as guias para o status faturado. Caso a guia já esteja com o status faturado o bip deve ser bloqueado, provocando o impedimento de faturar a mesma guia em duplicidade.	(OBRIGATÓRIO)
5.12.2.2	Ao realizar o bip nas guias com datas de consultas anteriores ao período de faturamento estas deverão permanecer com a mesma data da consulta, e a data do status faturado deverá permanecer com a data atual.	(OBRIGATÓRIO)
5.12.3	Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo fornecedor/prestador contendo no mínimo os seguintes formatos: PDF e/ou XLS	(OBRIGATÓRIO)
5.12.4	Permitir gerar o relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador através de filtros selecionando um ou todos os municípios;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.5	Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador através de filtros permitindo selecionar um ou todos os procedimentos/ consultas/ exames/ cirurgias;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.6	Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador através de filtros permitindo selecionar um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado, faturado;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.7	Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador através de filtros permitindo selecionar data de início e fim;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.8	Permitir gerar relatório de faturamento, pelo fornecedor/prestador exibindo no mínimo: número do contrato, número do credenciamento e número da inexigibilidade o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), número da guia/filipeta, nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela regulador do plano, valor global do faturamento;	(OBRIGATÓRIO)

5.12.9	Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador apresentando o valor unitário e total (Compra) de todos os atendimentos contendo o valor de tabela;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.10	Permitir gerar o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), podendo filtrar por um ou todos os municípios, competência, data de início e data de término,	(OBRIGATÓRIO)
5.12.11	Permitir gerar a exportação do faturamento SUS – BPA (boletim de produção ambulatorial), nos formatos de arquivo txt e pdf;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.11.1	Permitir que no arquivo gerado contenha no mínimo: competência, data de realização, CNS do profissional, CNS paciente, CBO, código SUS do procedimento, idade do paciente, sexo do paciente, código IBGE de domicílio do paciente, quantidade executada, tipo;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.12	Permitir que o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), seja gerado nos padrões para importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde - DATASUS;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.13	Permitir que a partir do arquivo gerado, seja feita a importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde - DATASUS sem que exista a ocorrência de erros ou inconsistências;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.14	Permitir gerar a FPO (ficha de programação orçamentária) nos padrões SUS;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.15	Permitir que a FPO contenha no mínimo: competência, data de início, data de término, código SUS, nome do município, quantidade de procedimentos/ consultas/ exames/ cirurgias executadas por código SUS agrupado pelo valor total;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.16	Permitir gerar o faturamento realizado para um ou mais fornecedores / prestadores com o perfil de acesso de administrador;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.17	Permitir realizar o fechamento do faturamento por um dado período, agrupando por município e/ou prestador, separadamente, de forma que seja possível bloquear um período de faturamento por município, evitando modificação nos registros já validados, garantindo que o relatório de faturamento seja emitido sem inconsistências;	(OBRIGATÓRIO)

5.12.18	Permitir realizar a consistência dos dados a serem faturados, possibilitando realizar glosas, validações ou correções de modo a possibilitar a extração do correto faturamento;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.19	Permitir identificação por cores a fim de facilitar a organização dos municípios e prestadores que possuem confirmações de realização dos procedimentos, permitindo o início do faturamento;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.20	Permitir gerar o espelho de nota fiscal, contendo os itens, quantidades, valores unitários e globais relativos à prestação de serviços, permitindo o seu envio para o email do prestador de serviços previamente cadastrado no ato do credenciamento;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.21	Permitir gerar relatório de faturamento pelo administrador exibindo no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nº da guia; nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/ consulta(s)/ exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(es) unitário(s) da tabela, e/ou valor(es) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.22	Permitir gerar relatório de faturamento pelo administrador apresentando o valor total de todos os atendimentos contendo o valor de tabela e o valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de cada tabela;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.23	Permitir gerar ordem de serviço individualizada das agendas de atendimentos médicos e/ou odontológicos e/ou sessões e/ou veterinários para execução interna (nas dependências) do município, contendo no mínimo procedimento, código SUS se houver, nome do paciente, nome do prestador de serviços, nome do profissional, local de atendimento, data, horário, nome do município autorizador, valor unitário e valor total. A ordem de serviço é requisito obrigatório para a atendimento nas dependências do município, bem como para confirmação, liquidação e pagamento. O sistema deverá possibilitar a confirmação e liquidação do atendimento somente se houver ordem de serviço gerada e assinada eletronicamente;	(OBRIGATÓRIO)

5.12.24	Permitir gerar guia de encaminhamento individualizada das agendas de atendimentos médicos e/ou odontológicos e/ou sessões para execução externa (fora das dependências) do município, contendo no mínimo procedimento, código SUS se houver, nome do paciente, nome do prestador de serviços, nome do profissional, local de atendimento, data, horário, nome do município autorizador, valor unitário e valor total. A guia de encaminhamento é requisito obrigatório para a atendimento fora das dependências do município, bem como para confirmação, liquidação e pagamento. O sistema deverá possibilitar a confirmação e liquidação do atendimento somente se houver guia de encaminhamento gerada e assinada eletronicamente;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.25	Permitir gerar o faturamento realizado pelo município com o perfil de acesso de regulador do plano e fornecedor/prestador;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.26	Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo município contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf e/ou xls;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.27	Permitir realizar o lançamento de produção de sessões e terapias, identificando os respectivos prestadores, profissionais, quantidades e data;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.28	Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou todos os procedimentos/consultas/exames.	(OBRIGATÓRIO)
5.12.29	Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado e falta.	(OBRIGATÓRIO)
5.12.30	Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município o período de faturamento com data de início e fim;	(OBRIGATÓRIO)
5.12.31	Permitir que o relatório de faturamento município gerado exiba no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nº da guia, nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s),	(OBRIGATÓRIO)

	quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela regulador do plano, valor(s) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento;	
5.12.32	Permitir que o relatório de faturamento município apresente o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela regulador do plano e valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de tabela regulador do plano e valor de tabela SUS;	(OBRIGATÓRIO)
5.13	FINANCEIRO	REQUISITOS
5.13.1.	Permitir o cadastro de saldo financeiro a cada município, contendo, no mínimo: a descrição, fonte orçamentária, tipo de vigência mensal ou anual, tipo de controle cumulativo ou não cumulativo, valor para abatimento, valor de tabela ou valor SUS;	(OBRIGATÓRIO)
5.13.2.	Permitir a alteração ou suplementação de teto financeiro;	(OBRIGATÓRIO)
5.13.3.	Permitir bloqueio do teto financeiro do município.	(OBRIGATÓRIO)
5.13.4.	Permitir a vinculação dos procedimentos, consultas e exames que poderão ser utilizados por cada teto financeiro e fonte orçamentária;	(OBRIGATÓRIO)
5.13.5.	Permitir visualizar a movimentação de cada teto financeiro, identificando cada item, contendo data, código da agenda geradora do movimento e o valor;	(OBRIGATÓRIO)
5.13.6.	Permitir a distribuição de saldo financeiro entre as unidades de saúde de cada município;	(OBRIGATÓRIO)
5.13.7.	Permitir gerar o relatório de teto financeiro de cada município individualmente, contendo todos os procedimentos, consultas e exames executados no período a que se cadastrou o teto;	(OBRIGATÓRIO)
5.13.8.	Permitir gerar o relatório de teto financeiro de cada município conjuntamente, contendo todos os procedimentos, consultas e exames executados no período a que se cadastrou o teto;	(OBRIGATÓRIO)
5.13.9.	Possibilitar informar a conta bancária dos municípios a qual as transferências serão recebidas.	(OBRIGATÓRIO)
5.13.10.	Possibilitar visualizar o extrato de créditos e débitos realizados na conta em tempo real.	(OBRIGATÓRIO)

5.13.11.	Deve-se registrar todas as movimentações de forma que a equipe do consórcio possa realizar auditoria interna ao sistema.	(OBRIGATÓRIO)
5.13.12.	Realizar uma demonstração técnica da integração para avaliação da equipe técnica.	(OBRIGATÓRIO)
5.14	REGULAÇÃO	REQUISITOS
5.14.1.	Permitir o cadastro de cotas físicas para cada município a partir de cada um dos procedimentos, consultas, exames e cirurgias cadastrados;	(OBRIGATÓRIO)
5.14.2.	Permitir que a verba distribuída ao município seja redistribuída às unidades de saúde;	(OBRIGATÓRIO)
5.14.3.	Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;	(DESEJÁVEL)
5.14.4.	Permitir a visualização das solicitações por status contendo no mínimo: fila de espera, aguardando, marcado, realizado, cancelado e falta em painel único, devidamente separado, contendo indicação por cores distintas relativas a cada status;	(OBRIGATÓRIO)
5.14.5.	Permitir que em cada separação por status, seja permitido realizar pesquisa através de filtros;	(OBRIGATÓRIO)
5.14.6.	Permitir que a pesquisa contenha no mínimo: nome de paciente, data de nascimento, nome do fornecedor/prestador, nome do procedimento /consulta /exame /cirurgia, nome da especialidade, data de início, data de término, código do paciente e código da marcação;	(DESEJÁVEL)
5.14.7.	Permitir filtro para que os registros disponíveis para visualização sejam condicionados ao perfil de acesso do usuário, sendo permitido a cada município e fornecedor / prestador, somente a visualização da fila status dos pacientes a que se refere seu perfil de acesso;	(DESEJÁVEL)
5.14.8.	Permitir a visualização dos registros resultantes da pesquisa, contendo no mínimo: status, código, data, hora, nome do paciente, data de nascimento, município, fornecedor / prestador, e especificação do procedimento / consulta / exame / cirurgia;	(DESEJÁVEL)
5.14.9.	Permitir que o perfil de acesso do regulador do plano possa visualizar todos os registros da fila de status contendo	(DESEJÁVEL)

	pacientes de todos os município, em painel único por meio de filtros;	
5.14.10.	Permitir que em cada registro informado seja possível visualizar auditoria, sendo permitido visualizar a data, o horário e o nome do usuário que efetuou alguma ação no registro;	(DESEJÁVEL)
5.14.11.	Permitir o cancelamento de uma ou mais solicitações por todos os perfis de acesso;	(DESEJÁVEL)
5.14.12.	Permitir padronizar mediante configurações o prazo a qual o cancelamento poderá ser realizado, diante da data de solicitação e/ou marcação;	(DESEJÁVEL)
5.14.13.	Permitir a confirmação de um ou mais procedimentos/consultas/exames/cirurgia, através do perfil de acesso do regulador do plano e prestador/fornecedor;	(DESEJÁVEL)
5.14.14.	Permitir a impressão de termo/ guia/ filipeta de autorização para os procedimentos/consultas /exames /cirurgias marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação e logomarca do regulador do plano, código da marcação, número de protocolo alfanumérico, código de barras, município de origem, número de cartão, SUS, telefone, endereço, nome do fornecedor/prestador que irá conceder o atendimento, endereço do atendimento, código SUS ou TUSS dos procedimentos /consultas /exames /cirurgia, data, horário, preparo para realização caso exista, campo para observações. Para os agendamentos múltiplos que contenham mais de um procedimento, deverá permitir a impressão de vários procedimentos na mesma guia;	(OBRIGATÓRIO)
5.15	MECANISMO DE SUPORTE ELETRÔNICO AO USUÁRIO	REQUISITOS
5.15.1.	Permitir opção para recuperação de senha de acesso, contendo campos de identificação por meio de login, de forma que a nova senha criada possa ser encaminhada ao e-mail do usuário solicitante, cadastrado previamente no sistema.	(OBRIGATÓRIO)
5.15.2.	Permitir que sejam criados chamados de suporte, por meio eletrônico interativo, onde serão analisados pela equipe técnica da contratada.	(OBRIGATÓRIO)
5.15.3.	Permitir no mínimo os seguintes itens para criação de novo	(DESEJÁVEL)

	chamado de suporte por categoria: Usuário, falhas, exibição de dados, outros;	
5.15.4.	Permitir que no formulário de suporte na categoria de usuário contenha no mínimo os seguintes campos: E- mail de retorno, nome completo do funcionário, tipo de usuário permitindo seleção entre regulador do plano, fornecedor/prestador e Município;	(DESEJÁVEL)
5.15.5.	Permitir campo de identificação para que seja digitado o fornecedor / prestador ou município, variando de acordo com o tipo selecionado.	(DESEJÁVEL)
5.15.6.	Permitir que na subcategoria bloquear usuário, contenha no mínimo os seguintes campos: e-mail de retorno, login do usuário, motivo e campo para que seja digitada justificativa para bloqueio do usuário.	(DESEJÁVEL)
5.15.7.	Permitir que na categoria falha, subcategoria exibição de dados, possibilite conter os seguintes campos: e-mail de retorno, URL da página, campo para que seja anexado print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário.	(DESEJÁVEL)
5.15.8.	Permitir que na categoria outros, subcategoria exibição de dados, possibilite conter no mínimo os seguintes campos: e-mail de retorno, telefone de retorno, URL da página, campo para que seja anexado print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário.	(DESEJÁVEL)
5.15.9.	Permitir que os chamados de suporte criados sejam organizados por separadores contendo no mínimo os seguintes status: novo, em análise, pendente, em espera e resolvido.	(DESEJÁVEL)
5.15.10.	Permitir que na exibição dos chamados de suporte contenham no mínimo os seguintes campos: Id, data de criação, solicitante, cliente, categoria e opções.	(DESEJÁVEL)
5.15.11.	Permitir campo de busca, permitindo pesquisar pelo id, cliente e solicitante.	(DESEJÁVEL)
5.15.12.	Permitir criação de chamado com status de novo, contendo no mínimo: login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, histórico das solicitações.	(DESEJÁVEL)

5.15.13.	Permitir atualizar status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, contendo no mínimo: login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhado ao status de análise e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante.	(DESEJÁVEL)
5.15.14.	Permitir ao status de análise no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitante terão acesso às informações do chamado, listando Login do Solicitante, Telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, atualizar status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que a mesma seja encaminhada ao status pendente para que aguarde informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido, e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante.	(DESEJÁVEL)
5.15.15.	Permitir ao status de pendente no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitantes terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, permitindo ao usuário solicitante responder a informação pela qual a equipe técnica da contratada aguarda para finalizar a execução da solicitação. Possibilitar atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhando ao status em espera ou resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os	(DESEJÁVEL)

	usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante.	
5.15.16.	Permitir ao status de espera no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitantes terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, permitindo a atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhando ao status pendente onde permanecerá aguardando informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido, permitindo que seja encaminhando ao status em espera ou resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante.	(DESEJÁVEL)
5.16	CONNECTIVIDADE (Integração, importação e exportação) para os sistemas do ministério da saúde)	REQUISITOS
5.16.1.	Permitir consulta à base nacional do cartão SUS, de qualquer paciente independentemente do local de domicílio ou residência, importando os dados pertencentes ao cadastro do paciente de forma automática, a partir da informação do número do CNS e/ou CPF;	(OBRIGATÓRIO)
5.16.2.	Permitir exportação para o sistema BPA-MAGNÉTICO do Ministério da saúde.	(OBRIGATÓRIO)
5.17	RELATÓRIOS	REQUISITOS
5.17.1.	Permitir gerar relatórios de produção, exibindo no total de atendimentos município e por status;	(DESEJÁVEL)
5.17.2.	Permitir gerar relatórios de agendamentos médicos contendo no mínimo os seguintes filtros: especialidade, profissional, município e período de início e fim;	(DESEJÁVEL)
5.17.3.	Permitir gerar relatórios de produção contendo no mínimo os seguintes filtros: procedimento, profissional de saúde, município consorciado, período de início e fim, nº da guia,	(DESEJÁVEL)

	nome do estabelecimento, valor de compra, venda, valor sus e valor complementar, sintético e analítico;	
5.17.4.	Permitir gerar relatório de faturamento para o prestador/fornecedor com os seguintes dados: Número de contrato, de credenciamento, data/hora da consulta, data/hora do status faturado, número da guia, nome do Estabelecimento, numero da guia /fipeta, nome do paciente, nome do profissional de saúde, nome do procedimento, quantidade de procedimentos, valor unitário (COMPRA) e valor global (COMPRA).	(OBRIGATÓRIO)
5.17.5.	Permitir gerar relatório de faturamento para o município consorciado com os seguintes dados: Número de contrato, de credenciamento, município consorciado, data/hora da consulta, data/hora do status faturado, número da guia, nome do Estabelecimento, nome do paciente, nome do profissional de saúde, nome do procedimento, quantidade de procedimentos, valor unitário (VENDA) e valor global (VENDA).	(OBRIGATÓRIO)
5.17.6.	Permitir gerar relatório GERAL de faturamento com os seguintes dados: Número de contrato, de credenciamento, data/hora da consulta, data/hora do status faturado, número da guia, nome do Estabelecimento, nome do paciente, nome do profissional de saúde, nome do procedimento, quantidade de procedimentos, valor unitário (COMPRA/VENDA) e valor global (COMPRA/VENDA)	(OBRIGATÓRIO)
5.17.7.	Os relatórios dos itens: 5.17.4, 5.17.5 e 5.17.6 deverá ter a possibilidade de gerar o relatório com o status: cancelado, agendado, recepcionado, presente e ou faturado. Caso o relatório for gerado no status faturado deverá o relatório gerar a relação das guias faturada na competência de faturamento com data/hora dos status faturado.	(OBRIGATÓRIO)
5.17.8.	Os relatórios sintéticos de faturamento para o prestador/fornecedor deveram conter os seguintes dados: Número de contrato, de credenciamento, nome do Estabelecimento, data/hora da consulta, data/hora do status faturado, nome do procedimento, quantidade de procedimentos, valor unitário e valor global.	(OBRIGATÓRIO)
5.18	GRÁFICOS	REQUISITOS

5.18.1.	Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de atendimentos e valor acumulado por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo;	(OBRIGATÓRIO)
5.18.2.	Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de agendas por município por período e por especialidade;	(OBRIGATÓRIO)
5.18.3.	Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o comparativo dos atendimentos por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo;	(OBRIGATÓRIO)
5.18.4.	Os gráficos deverão ser dinâmicos de forma a permitir a atualização em tela automaticamente, sem a intervenção do usuário.	(OBRIGATÓRIO)
5.19	INTERFACE DE INTEGRAÇÃO (interno para externo)	REQUISITOS
5.19.1.	Permitir que sistemas de terceiros - Externos – Municípios (Viver, IPM entre outros) possam se conectar à base de dados do sistema proposto, por meio de API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE);	(OBRIGATÓRIO)
5.19.2.	A API deverá ser do tipo de REST (Representational State Transfer);	(OBRIGATÓRIO)
5.19.3.	A conexão deverá ser garantida através de credenciais de acesso estabelecidas por chave de criptografia;	(OBRIGATÓRIO)
5.19.4.	A metodologia de resposta/retorno da API deverá ser expressa em XML ou JSON;	(OBRIGATÓRIO)
5.19.5.	A partir da conexão estabelecida deverá ser possível realizar consultas à base de dados do sistema. Deverá ser demonstrado em tempo real o mecanismo de conexão da API bem como as respostas de conexão por meio de simulação prática.	(OBRIGATÓRIO)
5.20	MECANISMO DE AVALIAÇÃO	REQUISITOS
5.20.1.	Permitir gerar validação e consistência de forma a detectar e impedir um agendamento e/ou geração de relatório caso existam divergência entre valores alterados em tabela de serviços e o contrato de credenciamento dos prestadores.	(OBRIGATÓRIO)
5.20.2.	Permitir a alteração de valores na tabela de procedimentos, permitindo corrigir automaticamente os valores de	(OBRIGATÓRIO)

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

	agendamentos já realizados, a partir da informação de um período contendo data de início e término.	
5.21	HOSPEDAGEM E DATA CENTER	REQUISITOS
5.21.1	Data center para hospedagem da aplicação e banco de dados com no mínimo as seguintes configurações: Tier IV, capacidade de escalonamento de software e hardware, vertical e horizontal, backup automático de aplicação e banco de dados.	(OBRIGATÓRIO)
5.22	FLEXIBILIDADE EM DESENVOLVIMENTO E MODIFICAÇÕES TÉCNICAS	REQUISITOS
5.22.1	Fazendo uso da abertura do código fonte do sistema, demonstrar em tempo de execução, a modificação sugerida pelo avaliador, como forma de comprovar a flexibilidade de modificação/aprimoramento do sistema, bem como domínio do código fonte do sistema proprietário, sendo necessário a modificação e criação de no mínimo três itens a serem apontados pelo avaliador.	(OBRIGATÓRIO)
5.23	RESERVAS DE AGENDAS	REQUISITOS
5.23.1	Permite o município pesquisar e reservar agendas livres para o município do usuário.	(OBRIGATÓRIO)
5.23.2	Permite que o consórcio visualize e tenha controle das reservas feitas pelo usuário, possibilitando retirar a reserva feita pelo município.	(OBRIGATÓRIO)
5.23.3	Reservas que não forem utilizadas devem retornar para visualização de todos os municípios a partir do tempo predefinido pelo consórcio.	(OBRIGATÓRIO)

Nota Técnica:

Consideram-se profissionais com vínculo público aqueles que possuem contratação direta com o município e que por sua vez, deverão obedecer a critérios de carência e periodicidade de atendimentos para que assim estejam autorizados a atender às demandas dos respectivos municípios consorciados a qual estejam vinculados;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

O sistema proposto deverá garantir a possibilidade de integração com os sistemas de gestão em saúde dos municípios, sem quaisquer tipos de cobranças adicionais ou questionamentos técnicos.

6. PERÍODO DE DIREITO DE USO E LICENCIAMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer direito de uso e licenciamento do software por 12 (doze) meses, podendo o período ser estendido.

7. REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

7.1. Este serviço deverá ser realizado nas Unidades citadas no item “Condições gerais de uso” (Item 4) por corpo técnico especializado da própria CONTRATADA.

7.2. Este corpo técnico deverá ser composto por, pelo menos, 1 (um) analista de sistemas credenciado pela CONTRATADA apto a coordenar os serviços de implantação e treinamento de forma a deixar o software configurado e operante no ambiente computacional da Unidade.

7.3. O software deverá ser implantado sem a necessidade de instalação de quaisquer componentes nos computadores ou em quaisquer outros dispositivos que venham a acessar a Solução Tecnológica.

7.4. O serviço de implantação deverá ter a duração de, no máximo, 30 (trinta) dias; durante esse período, a equipe deverá desenvolver os trabalhos necessários para implantação e treinamento do software.

7.5. O prazo para o início da execução de todo o serviço de implantação e treinamento da solução deverá ser a partir da data de emissão do Termo de Início dos Serviços, mediante supervisão da área técnica da CONTRATANTE.

7.6. Todos os custos decorrentes da implantação e treinamento do software deverão estar previstos e estarão sob responsabilidade da CONTRATADA mediante informações constantes de suas propostas;

7.7. Todas as atividades de implantação e treinamento do software serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE, de forma presencial, devendo a CONTRATADA assinar um Termo de Confidencialidade de Informações;

7.8. Os profissionais responsáveis pela implantação e treinamento do software deverão estar capacitados para o desenvolvimento completo das atividades;

7.9. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, manual técnico operacional contendo, no mínimo:

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.9.1. Documentação das funcionalidades - este documento deverá conter as características técnicas do software e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, etc.;

7.9.2. Documentação de utilização - este documento deverá conter as informações referentes aos procedimentos de operacionalização, backup/recovery, comandos e testes aplicáveis, procedimentos de inicialização, configuração e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes.

8. FASES DA IMPLANTAÇÃO

8.1. Etapa 1 - será realizada a identificação de todos os detalhes do ambiente bem como o levantamento de dados resultando em um fluxo operacional padrão, abrangendo o Consórcio enquanto regulador do plano, as unidades e os prestadores de serviços, de forma a realizar um piloto da solução, a ser utilizada em apenas uma das unidades apontadas pela CONTRATANTE.

8.2. Etapa 2 - observado que o fluxo proposto na fase anterior apresentou desempenho satisfatório, será realizada a extensão da implantação às demais Unidades.

8.3. Etapa 3 - serão tratadas as evoluções e parametrizações encontradas nas fases Piloto e Extensão, promovendo ajustes nas configurações de funcionalidades bem como acessos a grupos de usuários do Consórcio e unidades, definidos pelos Gestores dos Locais.

8.4. Etapa 4 - Homologação - a estrutura de software implantada em cada Unidade será avaliada pela CONTRATANTE, e uma vez que não exista nenhum óbice será realizada a homologação da implantação.

9. REQUISITOS PARA A CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO DO SOFTWARE

.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta para um plano de Capacitação/ Treinamento. A estrutura a ser fornecida pela CONTRATADA deve conter, no mínimo, os seguintes itens: Cronograma; Conteúdo programático; Carga horária;

9.2. A Capacitação/ Treinamento deverá ser ministrada nos locais determinados pela CONTRATANTE de **forma presencial**;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

9.2.1 A capacitação/treinamento deverá ocorrer na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste e nas Secretarias de Saúde/Unidades de Saúde dos 12 Municípios Consorciados conforme quantitativo abaixo:

Local	Quantidade de treinamento	Carga horária Mínima total
Sede do CISCEL	5	40 horas
Barão de Cocais	1	4 horas
Bom Jesus do Amparo	1	4 horas
Ferros	1	4 horas
Itabira	1	4 horas
Itambé do Mato dentro	1	4 horas
Morro do Pilar	1	4 horas
Passabém	1	4 horas
Santo Antônio do Rio Abaixo	1	4 horas
Santa Bárbara	1	4 horas
São Gonçalo do Rio Abaixo	1	4 horas
Santa Maria de Itabira	1	4 horas
Santo Sebastião do Rio Preto	1	4 horas

9.3. Cada turma a ser capacitada deverá ser composta de, no máximo, 10 (dez) alunos, ou podendo ser acordado com o contratante.

9.4. O local de realização da Capacitação/Treinamento deverá ser provido pela CONTRATANTE;

9.5. O material didático e os meios audiovisuais necessários para a Capacitação/Treinamento;

9.6. A carga horária da Capacitação/Treinamento deverá ser de no mínimo 40 (quarenta) horas na sede do CISCEL e de no mínimo 04 (quatro) horas em cada Município Consorciado;

9.7. A Capacitação/Treinamento deverá ser ministrada em língua portuguesa;

9.8. Capacitação/Treinamento deverá ser ministrada de segunda a sexta em horário comercial de forma presencial.

9.9. A Capacitação/Treinamento deverá contemplar todas as funcionalidades e ferramentas da solução implantada;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

9.10. Deverá ser fornecido ao CONTRATANTE o manual completo e atualizado, contendo todos os tópicos para correta utilização do software;

10. SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico a ser oferecido pela CONTRATADA deverá ser cumprido durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana além de conter pelo menos as seguintes características:

10.1. Portal de suporte com Base de Conhecimento da Solução e Abertura de Chamados;

10.2. Suporte telefônico 24/7/365 para emergências;

10.3. Acesso a artigos, vídeos, manuais e webinars.

10.4. Os serviços de suporte técnico e as aberturas de chamados técnicos devem ser prestados em regime 24 x 7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e podem ser realizados das seguintes formas:

a. Suporte Remoto – serviço de atendimento aos chamados técnicos, executados por meio telefônico, web e e-mail, via central de help-desk, em período integral, que trata da abertura de chamados técnicos e ocorrências relativas à solução, com a possibilidade de acompanhamento online da resolução do chamado;

b. Suporte On-Site – para a solução de problemas de configuração do software incluídos nessa especificação, o atendimento poderá ser remoto a critério da CONTRATANTE;

c. O SLA para atendimento ao CONTRATANTE atenderá o seguinte:

I. Parada total dos serviços do software, solução do problema em até 2 (duas) horas corridas, a partir da abertura do chamado;

II. Parada parcial de todos os serviços do software, solução do problema em até 4 (quatro) horas corridas, a partir da abertura do chamado;

III. Parada parcial de algum serviço do software, solução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da abertura do chamado;

10.5. As seguintes tarefas também podem ser executadas referente à prestação de suporte:

a. Resolução de dúvidas sobre o software;

b. Discussão de melhorias na configuração;

c. Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução.

10.6. O software deverá ser atualizado com todas as atualizações disponíveis, devidamente acompanhadas das instruções para sua utilização;

10.7. O atendimento aos chamados de ALTA severidade poderá ser realizado on- site, quando solicitado pela CONTRATANTE e não pode ser interrompido até o completo

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

restabelecimento do software, mesmo que o atendimento se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados; neste caso, não pode acarretar custos adicionais à CONTRATANTE; a interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;

10.8. Os chamados classificados com severidade MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, podem ser automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível; a interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizada pela CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;

10.9. Os chamados de suporte técnico serão geridos da seguinte forma:

- Serão abertos, por usuário cadastrado da equipe da CONTRATANTE, junto à central de atendimento da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá informar a medida adotada para a solução do problema, dentro do tempo para atendimento previsto no quadro de categorias de atendimento e solução do problema;
- A CONTRATADA deverá informar o fechamento do chamado quando o problema tiver sido resolvido ao Gestor do Contrato;
- O Gestor do Contrato deverá verificar se o problema foi de fato resolvido;
- Caso não se confirme a solução do problema, o chamado continuará pendente, sujeito aos prazos e penalidades contratuais estabelecidos;

10.10. A CONTRATADA deverá realizar, através de um banco de 24 horas semestrais, em horário comercial, o trabalho consultivo de análise das políticas, regras e melhores práticas da solução objeto da contratação, contemplando todos os pontos críticos da solução que merecem atenção, bem como pontos de melhoria, que serão implementadas pela equipe da CONTRATANTE.

10.11. As categorias de atendimento e o prazo para solução dos problemas apresentados deverão, obrigatoriamente, obedecer ao quadro abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
Nível	Descrição

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

1	Todos os Serviços do Software Totalmente Indisponíveis
2	Todos os Serviços do Software Parcialmente Indisponíveis
3	Algum Serviço do Software Parcialmente Indisponível

TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO AO SOFTWARE				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
Remoto	Início Atendimento	1 hora	2 horas	6 horas
	Término Atendimento	2 horas	4 horas	24 horas

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

11.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

11.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

11.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

11.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

11.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos humanos e materiais necessários;

12.2. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- 12.3. - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, trabalhistas, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 12.4. - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 12.5. - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 12.6. - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 12.7. - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 12.8. - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14133/21;
- 12.9. - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 12.10. - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 12.11. - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 12.12. - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- 12.13. - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 12.14. - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 12.15. - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

12.16. - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

12.17. - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

12.18. - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

12.19. – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

12.20. – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

12.21. - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

12.22. – estar ciente e transmitir aos recursos humanos envolvidos na execução deste Contrato, que de acordo com a legislação vigente, as atividades exercidas pela CONTRATANTE são caracterizadas como essenciais e de interesse público.

12.23. - a expressão traduz-se na obrigatoriedade do CONTRATANTE manter o funcionamento dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, sob pena de colocar em perigo iminente a sobrevivência, a segurança e a saúde da população.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 031/2024, modalidade **Dispensa Eletrônica** nº. 005/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 031/2024, Dispensa Eletrônica nº 005/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CISCEL e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Ciscel, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Ciscel.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O CISCEL poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CISCEL.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISCEL.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o CISCEL quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISCEL, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias expressas no empenho prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISCEL, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a prestação dos serviços licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Diretoria de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.2.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para a execução do objeto somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços prestados, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, em prazos definidos no tópico 08 deste contrato.

7.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Os serviços de manutenção visam resolver os problemas do Sistema Integrado decorrentes de inadequação legal, de erros de programação e lógica, e atualização tecnológica.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS DA SLA.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

8.1. Os chamados de manutenção devem ser classificados pela CONTRATADA de acordo com o nível de severidade do problema:

1. **Crítico:** incidente com paralisação total do *software*, ou grave comprometimento dos dados;
2. **Alto:** incidente com paralisação parcial do *software*;
3. **Médio:** incidente sem paralisação do *software* porém com falhas na gravação de dados em uma rotina específica;
4. **Baixo:** incidente sem paralisação do *software* porém com problemas relacionados a lentidão, falhas de validação de dados que dificultam a utilização de uma rotina.

8.2. Os prazos para a solução do problema de um chamado de manutenção são assim definidos:

1. **Crítico: 4 horas úteis;**
2. **Alto: 8 horas úteis;**
3. **Médio: 16 horas úteis;**
4. **Baixa: 24 horas úteis.**

8.3. Os prazos acima descritos começam a contar a partir do recebimento do registro do chamado.

8.4. Nos casos dos chamados de nível de severidade crítica ou alta, a CONTRATADA deverá retornar o chamado com prazo de resolução previsto em no máximo uma hora útil.

8.5. Será considerado hora útil o período de 8 h às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.6. Os chamados devem ser registrados no sistema de atendimento via Web a ser fornecido pela CONTRATADA em qualquer horário. Porém se o registro for realizado fora do período acima referido, a contagem dos prazos iniciar-se-ão no dia útil seguinte.

8.7. A CONTRATADA poderá aplicar uma solução provisória para atender os prazos acima referidos, e nesse caso deverá atender os seguintes prazos para aplicar uma solução definitiva:

1. **CRÍTICO E ALTO: 40 horas úteis**
2. **MÉDIO: 80 horas úteis**
3. **BAIXO: 160 horas úteis**

8.8. As alterações realizadas no Sistema/Software para seu aperfeiçoamento e atualização tecnológica deverão ser disponibilizadas para o CISCEL sem custos adicionais, desde que não comprometa o funcionamento normal do Sistema. As atualizações, para todos os efeitos práticos, serão consideradas como incidentes, seguindo os prazos acima definidos para resolução definitiva, podendo haver prorrogação desses com a concordância prévia do Císcel.

8.9. Até o fechamento do chamado a CONTRATADA deverá completar no próprio chamado todas as informações envolvidas com o seu atendimento.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

8.10. A CONTRATADA deverá registrar as justificativas de um possível atraso no Sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente o Ciscel para que a prorrogação

Obs: Poderão ser construídos novos prazos de SLA (Service Level Agreement) entre o Ciscel e a Empresa Vencedora do Certame, desde que, seja relevante para o interesse público a fim de buscar agilidade e eficiência e não comprometa a relação de

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 9.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 9.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 9.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 9.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 10.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o CISCEL, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração,

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 017 de 23 de agosto de 2020, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022, Processo Licitatório nº 003/2022.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Itabira, ___ de _____ de 2024.

Maurício Guimarães Mendes
Secretário Executivo

Representante Legal do
Fornecedor

De acordo:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____